

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 Processo Administrativo nº 1296/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guarái, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guarái/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber), bem como do Decreto Municipal Nº 1.796/2023 e pelas normas regulamentares municipais vigentes, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/05/2026

Horário: 08h01min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 15/05/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, visando atender as demandas dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde - UBS e o Centro de Especialidades Odontológicas do município - CEO, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dívida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item que for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação constante na minuta do Contrato.

2.2. Do Registro de Preços

2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guarái/TO.

6.8. O valor global dessa licitação foi estimado em R\$ 338.924,00 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais).

6.9. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.10. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

6.11. Em caso de divergência entre o descritivo ou unidade de medida do sistema e o descrito do Termo de Referência, deve-se prevalecer o que consta no Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 7.12.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances (aberto e fechado), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.
- 7.14.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Documentos pessoais dos sócios/proprietários;

9.9.9. Certidão Simplificada e Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data da apresentação da Junta Comercial;

9.9.10. Certidão de Inteiro Teor referentes aos atos constitutivos expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data da apresentação da Junta Comercial;

9.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta/órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.9. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guarái/TO que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.9.1. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

15.9.4. É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guarái/TO.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas, exclusivamente, por meio de publicações no Diário Oficial do Município, o qual será considerado meio hábil e suficiente para a ciência dos licitantes e contratados, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações.

22.2. Considerar-se-ão cientificados os licitantes/contratados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

22.3. Nos casos em que for dispensado o uso de sistema eletrônico, as empresas deverão utilizar o Protocolo Geral do Município para a entrega de documentos, manifestações ou requerimentos relacionados ao certame ou à execução contratual.

22.4. A utilização, pela administração, de e-mail institucional ou de outros meios de comunicação direta com os licitantes e contratados terá caráter meramente complementar, não substituindo, em hipóteses alguma, as publicações realizadas no Diário Oficial do Município, que prevalecerão para fins de contagem de prazos e cumprimento de obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Guarai poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. Em qualquer fase deste Pregão, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, a fim de atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guarai.to.gov.br/portal/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guarai/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NO FORNECIMENTO DE BENS
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO XII – MINUTA DA ARP

Guaraí – TO, abril de 2026.

CLEUBE ROZA

LIMA:77429559115

Assinado de forma digital por
CLEUBE ROZA LIMA:77429559115
Dados: 2026.05.07 11:41:20 -03'00'

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações
Portaria n.º 3.637/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO A SER CONTRATADO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Guarai – TO.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de insumos odontológicos destinados à realização dos atendimentos prestados pelos profissionais de saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde de Guarai – TO.

A saúde bucal integra as ações da Atenção Primária à Saúde, sendo um importante componente do atendimento ofertado à população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS. Nesse contexto, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) constituem a principal porta de entrada dos usuários ao sistema público de saúde, desempenhando papel fundamental na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

No município de Guarai, os serviços odontológicos são ofertados por meio de consultórios odontológicos instalados nas 08 Unidades Básicas de Saúde, além do atendimento especializado realizado no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Nessas unidades são desenvolvidas diversas ações voltadas à promoção e recuperação da saúde bucal, incluindo atendimentos clínicos, procedimentos preventivos, restauradores e cirúrgicos, bem como atividades educativas e de orientação à população.

Os insumos odontológicos constituem materiais indispensáveis para a execução dos procedimentos clínicos realizados pelos profissionais da saúde bucal, sendo utilizados rotineiramente nos atendimentos prestados à população. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a realização dos procedimentos odontológicos, podendo ocasionar a interrupção ou limitação dos atendimentos nas unidades de saúde.

Entre os procedimentos realizados pelas equipes de saúde bucal da rede municipal destacam-se restaurações dentárias, procedimentos preventivos, cirurgias odontológicas de pequena e média complexidade, raspagens e profilaxias, aplicação de flúor, tratamento de urgências odontológicas, procedimentos periodontais, reabilitações protéticas, entre outros, todos dependentes da disponibilidade adequada de materiais e insumos específicos para sua execução.

O planejamento da presente contratação foi elaborado com base no histórico de consumo dos materiais utilizados nos anos anteriores, considerando a média de utilização nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas, bem como a demanda dos atendimentos realizados na rede municipal de saúde. Tal metodologia permite estimar quantitativos mais compatíveis com a realidade do serviço, contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se ainda que a presente demanda se encontra prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior organização administrativa e alinhamento entre as necessidades do serviço público e o planejamento das contratações governamentais.

Ademais, a disponibilização adequada desses materiais atende diretamente ao interesse público, uma vez que os serviços odontológicos integram as ações essenciais de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A eventual ausência de contratação dos referidos insumos poderá comprometer significativamente a continuidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde do município, ocasionando a suspensão ou limitação de procedimentos clínicos, aumento da demanda reprimida e prejuízos à assistência prestada à população. Dessa forma, a aquisição dos insumos odontológicos mostra-se imprescindível para garantir a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela rede municipal.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde bucal à população do município de Guarái – TO, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da rede municipal de saúde.

3. TABELA DESCRITIVA ITENS/ SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE DE 2025	QUANTIDADE DE ESTIMADA PARA 2026
1.	ABRIDOR DE MOLT ADULTO INOX MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, MODELO: MOLT, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO. Marca de referência Golgran	UNIDADE	5	10
2.	ABRIDOR DE MOLT INFANTIL EM INOX , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, MODELO: MOLT, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL.	UNIDADE	5	10
3.	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL – 37% CONDICIONADOR DENTAL, CONCENTRAÇÃO: 37 % + CLOREXIDINA 2% ASPECTO FÍSICO: GEL- SERINGA 2,5 ML	SERINGA	350	350
4.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Com tampa flip flop para minimizar o desperdício, SOLVENTE A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA (tamanho de partícula de 5 nm). Padrão de referência: ADPER SINGLE BOND2 da 3M OU QUALIDADE SUPERIOR. OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE e com validade inferior a 36 meses.	UNIDADE	100	100
5.	AFASTADOR MINNESSOTA (CIRURGIA)	UNIDADE	10	10
6.	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA TIPO: EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO - GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	25	50

7.	AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL- CALIBRE 27 G LONGA ; 38MM-COMPRIMENTO 30X0,40. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DE CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA, PRPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. BISEL TRIFACETADO. AÇO INOXIDÁVEL. ESTERELIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENIO. GARANTIA DE ESTERELIDADE POR 5 ANOS DA DATA DA FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	20
8.	AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL- CALIBRE 30G CURTA ; 25MM- COMPRIMENTO 22X0,30. BISEL TRI FACETADO E CÂNULA SILICONIZADA; - CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL (PERMIOTE MAIOR AGILIDADE DO PROFISSIONAL DURANTE O USO); CANHÃO COM ROSCA UNIVERSAL PARA AS SERINGAS CARPULE; - AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORES QUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL; ESTERELIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO (GARANTIA DE ESTERELIZAÇÃO POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE.	CAIXA	150	150
9.	AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL- CALIBRE 30 G EXTRA-CURTA . COMPRIMENTO 15X0, 30. BISEI TRI FACETADO E CÂNULA SILICONIZADA. CÂNULA ALTAMENTE FLEXIVEL. CANHÃO PADRNIZADO EM CORES (30G- AMARELO E 27G-CINZA). CABHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA. CANHÃO COM ROSCA UNIVERSALPARA AS SERINGAS CARPULE.AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORES QUE FORAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL. ESTERELIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. GARANTIA DE ESTERELIDADE POR 5 ANOS DA DATA DA FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15	15
10.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável- Tipo: Apical- Características Adicionais: Direita- Referência: Nº 303- Esterilidade: Autoclavável	UNIDADE	1	10

11.	ALGINATO, TIPO: TIPO I, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA ULTRA RÁPIDA- REF: JELTRAT PLUS - NÃO SERÃO ACEITAS MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR COM PERÍODO DE PRESA PROLONGADOS, COM BAIXA TIXOTROPIA, ELASTICIDADE E ESCOAMENTO - PACOTE 453 GRAMA.	PACOTE/ EMBALAGE M	40	40
12.	ALGODÃO EM ROLETE 100% NÚMERO 1- COM FIBRAS 100% ALGODÃO. ESPESSO E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADE.	PACOTE	1000	1000
13.	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA - TUBETE DE VIDRO- 1:100.000 – TUBETE COM 1,8 ML – NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA SUBSTITUTIVA ANESTÉSICO EM TUBETES DE PLÁSTICOS, TAMPOUCO VASOCONSTRITOR NORADRENALINA/NOREPNEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. (3500 unid totaliza 70 cx)	TUBETE	3.000	3500
14.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3% TUBETE DE VIDRO - 1:100.00, 1,8 ML SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. TUBETE DE VIDRO. NÃO SERÁ ACEITO TUBETE DE PLÁSTICO EM NENHUMA HIPÓTESE (500 unid totaliza 10 cx)	TUBETE	500	500
15.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ALPHACAINE , CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPNEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO, COM 50 UNIDADE, 1,8ML CADA. NÃO SERÃO ACEITAS DE FORMA SUBSTITUTIVA ANESTÉSICO COM CARACTERÍSTICAS DIFERENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. TUBETE DE VIDRO. NÃO SERÁ ACEITO TUBETE DE PLÁSTICO EM NENHUMA HIPÓTESE. (500 unid totaliza 10 cx)	TUBETE	500	500
16.	ANESTÉSICO TÓPICO COM BENZOCAÍNA - POTE 12 GRAMAS	POTE	50	50
17.	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, TAMANHO: CURTO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM PROTETOR TIREÓIDE, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM PB. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 05 ANOS	UNIDADE	1	2

18.	Aplicador Odontológico Tipo Uso: Tipo PISTOLA- Aplicação: Dispensador Para Cápsula- Material: Aço Inoxidável- Características Adicionais: Para Materiais Viscosos- Tipo Uso: Autoclavável. Padrão referência RIVA. OBS: NÃO SERÃO ACEITO OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR	UNIDADE	—	5
19.	BABADOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:46 CM, LARGURA: 33,5 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	100
20.	BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, MAT: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA 5MM, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, REF: FAVA OU TDV NÃO SERÃO ACEITAS MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE	UNIDADE	50	50
21.	BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, MAT: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA 7MM, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, REF: FAVA OU TDV NÃO SERÃO ACEITAS MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE	UNIDADE	50	50
22.	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM SEPARAÇÃO NA COR: PRATA. APROXIMADAMENTE: Dimensões: Cerca Cerca De 50 X 40 X 5 CM. (Tamanho G)	UNIDADE	10	10
23.	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM SEPARAÇÃO NA COR: PRATA. APROXIMADAMENTE: 22X10X1 CM (TAMANHO m)	UNIDADE	10	10
24.	BICARBONATO DE SÓDIO – FINO NATURAL – 250 G	UNIDADE	20	20
25.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011; Haste regular.	UNIDADE	50	50
26.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012.; Material: Aço Inoxidável - CONE Invertido- com colar- haste regular- corte médio- 1042	UNIDADE	10	10
27.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012.; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Esférica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio; Numeração Americana: 1012.	UNIDADE	50	50

28.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 HL; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Esférica; Tipo Haste: Haste Longa; Tipo Corte: Cirúrgica; Numeração Americana: 1012	UNIDADE	50	50
29.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Esférica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Cirúrgica; Numeração Americana: 1013	UNIDADE	50	50
30.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014.; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Esférica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio; Numeração Americana: 1014	UNIDADE	50	50
31.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Esférica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio; Numeração Americana: 1015	UNIDADE	50	50
32.	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Esférica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio; Numeração Americana: 1016;	UNIDADE	50	50
33.	BROCA 1091; Broca Alta Rotação; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Cilíndrica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio; Numeração Americana: 1091	UNIDADE	25	25
34.	BROCA 1092; Broca Alta Rotação; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Cilíndrica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio; Numeração Americana: 1092	UNIDADE	25	25
35.	BROCA 1093; Broca Alta Rotação; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Cilíndrica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio; Numeração Americana: 1093	UNIDADE	25	25
36.	BROCA 1094; Broca Alta Rotação; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Cilíndrica; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1094	UNIDADE	20	20
37.	BROCA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO DE RESINA 3118 FF DOURADA; Broca Alta Rotação; Material: Aço Inoxidável Diamantada; Formato: Chama; Tipo Haste: Haste Regular; Tipo Corte: Corte Médio; Numeração Americana: 3118	UNIDADE	50	50

38.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA PEÇA RETA Nº 2 (PRÓTESE); Tipo: Peça Reta; Material: Carboneto De Tungstênio; Formato: Esférica; Referência: Ref. 2	UNIDADE	5	5
39.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA PEÇA RETA Nº 4; Tipo: Peça Reta; Material: Carboneto De Tungstênio; Formato: Esférica; Referência: Ref.4	UNIDADE	5	5
40.	BROCA CARBIDE TRANSMETAL 1557; Broca Alta Rotação; Tipo Corte: Picotada ou transversal; Material: Carbide; Característica Adicional: Topo Arredondado; Numeração Americana 1: Ref. 1557; Tipo Haste: Haste Regular; Formato: Cilíndrica	UNIDADE	10	10
41.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8	UNIDADE	10	10
42.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: ESFÉRICA, REFERÊNCIA: REF. 6	UNIDADE	10	10
43.	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PARA PEÇA DE MÃO – (PRÓTESE)	UNIDADE	5	5
44.	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PARA PEÇA DE MÃO – (PRÓTESE)	UNIDADE	5	5
45.	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 HL	UNIDADE	25	25
46.	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 HL.	UNIDADE	25	25
47.	BROCA FG CARBIDE ¼.	UNIDADE	5	5
48.	BROCA FG CARBIDE ½.	UNIDADE	5	5
49.	BROCA FG CARBIDE 1.	UNIDADE	5	5
50.	BROCA FG 3,4,5	UNIDADE	5	5
51.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2214.	UNIDADE	5	5
52.	BROCA 2200	UNIDADE	50	50
53.	BROCA 2135	UNIDADE	50	50
54.	BROCA 3118	UNIDADE	50	50
55.	BROCA 3203 F	UNIDADE	25	25

56.	BROCA 2096	UNIDADE	25	25
57.	BROCA 3098	UNIDADE	25	25
58.	BROCA 3100	UNIDADE	10	10
59.	BROCA 1051	UNIDADE	10	10
60.	BROCA 2135 F	UNIDADE	25	25
61.	BROCA 3195 F	UNIDADE	25	25
62.	BROCA 3118 F	UNIDADE	50	50
63.	BROCA 2135 FF	UNIDADE	50	50
64.	BROCA 701 (CIRURGICA) Marca de referência ANGELUS ou Maillefer.	UNIDADE	5	20
65.	BROCA 702 (CIRURGICA) Marca de referência ANGELUS ou Maillefer.	UNIDADE	50	50
66.	BROCA 703 (CIRURGICA) Marca de referência ANGELUS ou Maillefer.	UNIDADE	5	100
67.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA Nº 1190 FF DOURADA	UNIDADE	50	50
68.	BROCA -Material: Aço Inoxidável Diamantada- Formato: Cone Invertido - Característica Adicional: Com Colar- Tipo Haste: Haste Regular- Tipo Corte: Corte Médio- Numeração Americana: 1042	UNIDADE	10	10
69.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA Nº 3168 FF DOURADA	UNIDADE	50	50
70.	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA Nº 3195 FF DOURADA	UNIDADE	50	50
71.	BROCA ZEKRYA HASTE LONGA E REGULAR (CIRURGIA) Marca de referência ANGELUS ou Maillefer.	UNIDADE	100	100
72.	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS COM TAMPA AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	10
73.	CABO PARA ESPELHO BUCAL INOX OU ALUMINIO- AUTOCLAVÁVEL- Marca de referência: GOLGRAN E SS WHITE. OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	UNIDADE	20	30
74.	CABOS PARA BISTURI	UNIDADE	5	5
75.	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (RX)	UNIDADE	1	1

76.	KIT ACADEMICO MODELO INTRA COMPOSTO POR 03 PECAS (caneta alta rotação, micromotor e contra ângulo) mesma marca. Caneta alta rotação; Alto torque; Leve; Para brocas entre 1,59 e 1,6 mm de diâmetro; Spray Triplo; Pinça tipo Push Button; Rolamento cerâmico, corpo confeccionada em em latão ou aço inoxidável (recartilho). Contra Ângulo: Contra ângulo sistema INTRA; Sistema de fixação Trava Broca; Transmissão 1:1; Cabeça montada com rolamentos; Utiliza brocas entre 2,35 mm e 2,334 mm de diâmetro, corpo confeccionada em latão ou aço inoxidável (recartilho). Micromotor MI 01 Prime; Refrigeração Interna; Ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório mínimo de 3.000 a 25.000 rpm; Turbina confeccionada em latão ou aço inoxidável (recartilho) que garante maior durabilidade; Sistema INTRA, permite giro livre de 360°; Baixo nível de vibração e ruído. MARCAS DE REFERÊNCIA: Dentflex, Schuster, Gnatus, Kavo. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS NÃO COMPATÍVEIS COM O TERMO DE REFERÊNCIA POR NÃO SE ADAPTAREM PERFEITAMENTE AOS MICROMOTORES QUE O MUNICÍPIOS POSSUI. NÃO SERÃO ACEITOS MARCAS DIVERGENTES.	KIT	—	10
77.	CERA ROSA 7 – APRESENTAÇÃO CAIXA COM 18 LÂMINAS	CAIXA	12	12
78.	CERA UTILIDADE – APRESENTAÇÃO CAIXA COM 5 LÂMINAS.	CAIXA	5	5
79.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO- CONJUNTO COMPLETO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VIDRION OU QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	20	20
80.	CLOREXIDINA 0,12% - 1 LITRO	FRASCO	50	50
81.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO PARA CAVIDADE – GEL	SERINGA	10	10

82.	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PAPEL, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS - CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	1	1
83.	CREME DENTAL COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	TUBO	50	50
84.	CUNHA ANATÔMICA COLORIDA FINA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	8	8
85.	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS (CIRURGIA) - FRASCO DE 10G	FRASCO	5	5
86.	CURETA GRACEY- APRESENTAÇÃO KIT	UNIDADE	4	4
87.	CURETA MC CALL 11-12	UNIDADE	1	1
88.	CURETA MC CALL 13-14	UNIDADE	1	1
89.	CURETA MC CALL 17-18	UNIDADE	1	1
90.	CORTANTE DE BLACK- MACHADO DE ESMALTE- Material AÇO INOXIDÁVEL. NUMERAÇÃO A COMBINAR COM FORNECEDOR.	UNIDADE	—	10
91.	Cureta Odontológica DE DENTINA- Material: Aço Inoxidável- Aplicação: Remoção Dentina- Esterilidade: Autoclavável- NUMERAÇÃO A COMBINAR COM FORNECEDOR.	UNIDADE	—	10
92.	DISCO DE CARBORUNDUM - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, CORTE, MATERIAL: CARBONETO DE SILÍCIO, CARBORUNDUM, DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM X 0,6 MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P, MANDRIL C, PARAFUSO - APRESENTAÇÃO KIT COM 10 UNIDADES	UNIDADE	1	1
93.	DISCO DE AÇO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, CORTE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO FACE: DUPLAFACE, DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM, APRESENTAÇÃO: COM MANDRIL	UNIDADE	1	1
94.	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, POLIMENTO, MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: CERCA DE 12 MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P, MANDRIL C, PARAFUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL - APRESENTAÇÃO KIT COM 24 DISCOS.	UNIDADE	1	5

95.	DISCO DE LIXA FLEXÍVEL PARA RESINA, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITA ACOPLAMENTO AO MANDRIL. APRESENTAÇÃO: KIT SORTIDO COM 120 DISCOS DE POLIURETANO COM DIÂMETROS DE ½ POLEGADA NAS GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPER FINA E UM MANDRIL. USO ODONTOLÓGICO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: 3M, ESPE OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	10	5
96.	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, MATERIAL ELASTÔMERO, TIPO SEPARADOR, DIÂMETRO 5/32 POL – PACOTE 1000 UNIDADES	PACOTE	1	1
97.	ESCOVA ROBSON RETA COLORIDA CA – PADRÃO DE REFERÊNCIA: AMERICAN BURS OU MELHOR QUALIDADE. ADAPTÁVEL EM CANETA CONTRA-ÂNGULO DA MARCA KAVO. NÃO SERÃO ACEITAS ESCOVAS QUE NÃO ADAPTEM CORRETAMENTE NA CANETA CONTRA-ÂNGULO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MARCA KAVO.	UNIDADE	500	500
98.	ESPÁTULA PARA RESINA COM CALCADOR NA PONTA. N 1 PONTAS DE AÇO INOX REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA Nº 80243520007. NÃO SERÃO ACEITAS MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR – NUMERAÇÃO VARIADA	UNIDADE	10	10
99.	ESPÁTULA PARA RESINA N 5	UNIDADE	10	10
100.	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº 04 COM CALACADOR DE BOLINHA	UNIDADE	10	10
101.	ESPELHO CLÍNICO N. 5 - Material: Aço Inoxidável 304 e Espelho; Uso: Encaixe Universal; Tipo Uso: Autoclavável. Fabricado dentro dos padrões normativos da vigilância sanitária, em conformidade com rcd 16 vigente- Marca de referência GOLGRAN, SS WHITE . NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	UNIDADE	200	200
102.	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM – HEMOSPOM – CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	400	400
103.	EXTRATOR DE RAIZ	UNIDADE	5	5

104	EVIDENCIADOR DE PLACA À BASE DE FUCSINA LÍQUIDA – SABOR AGRADÁVEL. EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P, PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO VALIDADE 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA. SOLUÇÃO PARA BOCHECHO. FRASCO 500 ML	FRASCO	10	10
105	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT ADULTO IP-21 – VELOCIDADE F-SPEED – FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 27 X 54 MM, CX COM 150 UNID. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. CADA PACOTE INTRAORAL É EMBALADO EM UMA BARREIRA LIMP QUE RESGUARDA O PACOTE DO FILME CONTRA CONTAMINAÇÕES QUE POSSAM ESTAR PRESENTES NOS FLUIDOS ORAIS. VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA SUBSTITUTIVA OUTRO FILME RADIOGRÁFICO QUE NÃO FOR O ESPECIFICADO PARA ESTE FIM. KODAK OU QUALIDADE SUPERIOR	CAIXA	10	10
106	FILME RADIOGRÁFICO IP-01 INFANTIL – VELOCIDADE F – CX COM 100 – (RX) VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA SUBSTITUTIVA OUTRO FILME RADIOGRÁFICO QUE NÃO FOR O ESPECIFICADO PARA ESTE FIM. MARCA PADRÃO DE REFERÊNCIA- KODAK OU QUALIDADE SUPERIOR	CAIXA	5	5
107	FIO DENTAL COM ROLO DE 500 MTS FIO DENTAL, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: EXTRAFINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO, AROMATIZADO.	ROLO	20	20
108	FIO SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO ESTÉRIL PRETO MONOFILAMENTO. FIO DE 45 CM COM AGULHA ½ CT (CIRCULO TRIANFULAR) FIO NÃO ABSORVÍVEL.VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO: NO MÍNIMO 3 ANOS. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. NÃO SERÁ ACEITO FORMA SUBSTITUTIVA OUTRO QUE NÃO O ESPECIFICADO PARA ESTE ITEM. REGISTRO NA ANVISA. FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON	CAIXA	100	100

	MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. (100 cx com 24 unid)			
109	FIO DE SUTURA , MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0 , COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. (20 cx com 24 unid)	CAIXA	20	20
110	FIXADOR RADIOGRÁFICO . INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. PRONTO PARA USO. VALIDADE: 1 ANO. FRASCO 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA CARESTREAM . OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	FRASCO	24	24
111	FLÚOR BOCHECHO 0,05% COM 500ML FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	200	200
112	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%. FRASCO COM 200ML FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO	FRASCO	12	12
113	FLÚOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO. FLUORETO DE SÓDIO 2%. GEL NEUTRO TRANSPARENTE E COM AGRADÁVEL SABOR MENTA. FRASCO DE 200ML FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO	FRASCO	30	30
114	FORMOCRESOL 10 ML FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA	UNIDADE	5	5

115	GESSO ESPECIAL TIPO V PARA PRÓTESE- PACOTE 1KG	UNIDADE	–	10
116	GESSO COMUM TIPO II PARA PRÓTESE. PACOTE 1 KG	UNIDADE	–	20
117	GESSO ESPECIAL TIPO IV (PRÓTESE) - Embalagem de 1 Quilograma.	EMBALAGE M	20	20
118	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III (PRÓTESE) - Embalagem de 1 Quilograma. Marca de Referência: Herodont.	EMBALAGE M	30	30
119	Gorro Hospitalar- Material: Não Tecido 100% Polipropileno- Modelo: TIRAS- Cor: Sem Cor- Gramatura*: Cerca De 50 G/M2- Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável- Características Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Pacote de 100 unidades	PACOTE	–	10
120	Hemostático Tópico - Frasco 10 ml - Marca de referência: Hemostop.	FRASCO	10	10
121	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – FRASCO COM 10 G.	FRASCO	10	10
122	HIDRO C – CIMENTO FORRADOR – HIDRÓXIDO DE CALCIO KIT COM 13G DE BASE + 11G CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA – PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTISPLY. OBS: NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR INFERIOR - Apresentação Conjunto Completo- É obrigatório todos os itens serem da mesma marca	UNIDADE	15	15
123	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO. APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO. AMPOLA COM MEIO DE CULTURA. APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR. COMPONENTES ADICIONAIS: COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO. RESPOSTA EM ATÉ 3 HORAS.	UNIDADE	25	25
124	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM – CIMENTO REFORÇADO QUE PERMITE A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ 2 ANOS. 1 FRASCO DE PÓ COM 38G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML, TIPO: DENTISPLY OU QUALIDADE COMPATÍVEL. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM DURABILIDADE MENOR QUE 2 ANOS NA CAVIDADE DENTÁRIA E PÓ E LÍQUIDO DE MARCAS DIFERENTES	UNIDADE	25	25

125	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO PARA BASE E FORRAMENTO. BASE/FORRAMENTO SOB TODOS OS TIPOS DE RESTAURAÇÕES: COMPÓSITO, AMÁLGAMA, CERÂMICA E METAL. PODE SOFRER CONDICIONAMENTO ÁCIDO FOSFÓRICO ANTES DE APLICAR O SISTEMA ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA. LIBERAÇÃO INICIAL E CONTÍNUA DE FLÚOR: REDUÇÃO DE CÁRIE E RESTAURAÇÕES MAIS DURÁVEIS. Apresentação conjunto completo.	UNIDADE	20	20
126	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO VITREBOND (PROJETO 1ª INFÂNCIA); Apresentação kit/ Conjunto completo	UNIDADE	6	6
127	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO VITREMER PARA RESTAURAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE NÚCLEO, COM NANOTECNOLOGIA. CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% DE PESO EM CARGA; DEVIDO AO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DE USO. EXCLUSIVA TAMPA “FLIP TOP”: EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA MÃO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ; APLICAÇÃO EM ÚNICO INCREMENTO: RAPIDEZ, IDEAL PARA ODONTOPEDIATRIA; Conjunto Completo.	UNIDADE	6	6
128	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PONTA BRANCA – SILICONE ESTERILIZÁVEL; Conjunto Completo.	UNIDADE	10	10

129	KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO: COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO comprimento mínimo do cabo 18cm, Comprimento das cerdas: 2,2 cm; Largura das cerdas: 1 cm; Altura das cerdas: 1 cm; Quantidade de tufo: 39; Cerdas por tufo (aprox.): 170. DENTIFRÍCIO COM FLÚOR (90 GR). FIO DENTAL 25 M. EMBALAGEM: Estojo de estrutura rígida de liga de polipropileno com tampa, em formato ovalado ou quadrado. Apresenta encaixe com alça, PERSONALIZADO com as cores e brasão da Prefeitura e secretaria de saúde. Medidas 20cm de altura 6cm de largura e 3,5cm de diâmetro.	UNIDADE	2000	2000
130	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL: COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL- Comprimento mínimo do cabo: 15cm; Comprimento das cerdas: 2 cm; Largura das cerdas: 1,1 cm; Altura das cerdas: 1,1 cm; Quantidade de tufo: 29; Cerdas por tufo aprox 55. DENTIFRÍCIO- com 1450ppm de fluor ativo (90 GR) sabor morango ou tuti-frutti. FIO DENTAL 25 M. EMBALAGEM: Estojo de estrutura rígida de liga de polipropileno com tampa, em formato ovalado ou quadrado. Apresenta encaixe com alça, PERSONALIZADO com as cores e brasão da Prefeitura e secretaria de saúde	UNIDADE	2000	2000
131	KIT IONÔMERO VIDRO RESTAURADOR. PÓ E LIQUIDO. Marca de Referência: MAXION R.	UNIDADE	—	25
132	Kit cimento de ionômero de vidro radiopaco, condensável, com pó em grânulos, indicado para restauração minimamente invasiva e técnica do Tratamento Restaurador Atraumático (TRA/ART). Conjunto Completo. Marca de referencia: Ketac Molar 3M	UNIDADE	—	6
133	LÍQUIDO DE RESINA ACRÍLICA JET AUTOPOLIMERIZÁVEL – FRASCO 120 ML. MARCA DE REFERÊNCIA JET. OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	FRASCO	5	5
134	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc- Superfície: Superfície Lisa-Formato: Ambidestra- Pó: SEM PÓ- Cor: C/ Cor-	CAIXA	—	60

	Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Caixa 100 unidades			
135	MATERIAL DE MOLDAGEM: SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE – CONJUNTO COMPLETO COM DENSO, FLUÍDO E CATALISADOR. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ZETAPLUS, OPTOSIL OU XANTOPREN - POTE DE 1KG	POTE	3	3
136	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) EXTRA-FINO APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: EXTRA FINA TUBO EASY SHAKE – COM 100 UNIDADES- DENTÍSTICA	PACOTE	20	20
137	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) REGULAR APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: REGULAR TUBO EASY SHAKE – COM 100 UNIDADES - DENTÍSTICA	PACOTE	50	50
138	PAPEL CARBONO 12 TIRAS. SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO. CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA NÃO DESENCADEIA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA. PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR. Embalagem com 12 unidade.	EMBALAGEM	50	50
139	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA INDICADA PARA DAR POLIMENTO EM MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL, INCLUSIVE EM PORCELANAS, COM AUXÍLIO DOS DISCOS DE FELTRO DIAMOND OU DIAMOND FLEX E POLIMENTO DO ESMALTE. SEU USO É INDICADO PARA O POLIMENTO E BRILHO DE ESMALTE E RESINAS EM GERAL. A PASTA É DE VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCEPTÍVEL À AÇÃO DO CALOR (NÃO DERRETE COM O CALOR). POSSUI AGRADÁVEL SABOR DE MENTA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO CARBOWAX, QUE	UNIDADE	12	12

	AGE COMO EXCIPIENTE E LUBRIFICANTE EVITANDO GERAÇÃO DEMASIADA DE CALOR E ABRASIVOS COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA.			
140	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G	BISNAGA	100	100
141	PASTA ZINCO-ENÓLICA – LYZANDA OU MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 60G DE PASTA BASE + 60G DE PASTA CATALISADORA.	BISNAGA	3	3
142	PAVIO PARA LAMPARINA COM 10	UNIDADE	5	5
143	PEDRA DE AFIAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: ARKANSAS	UNIDADE	1	5
144	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: PARA ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. MARCA REFERÊNCIA: GOLGRAN	UNIDADE	50	50
145	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	2	2
146	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	2	2
147	Porta-Agulha Instrumental- Modelo: Mathieu - Tipo Ponta: Ponta Reta- Característica Ponta: C/ Vídea- Adicional 1: Com Trava- Comprimento Total: Cerca De 18 CM - Material: Aço Inoxidável- Esterilidade: Esterilizável. MARCA REFERÊNCIA: GOLGRAN	UNIDADE	—	5
148	Porta-Agulha Instrumental- Modelo: Mathieu - Tipo Ponta: Ponta Reta- Característica Ponta: C/ Vídea- Adicional 1: Com Trava- Comprimento Total: Cerca De 14 CM . Material: Aço Inoxidável-	UNIDADE	—	5

	Esterilidade: Esterilizável. MARCA REFERÊNCIA: GOLGRAN			
149	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEMOSTÁTICA, TIPO PONTA: PONTA RETA, TIPO CABO: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM.	UNIDADE	2	2
150	Resina Acrílica Uso Odontológico CONJUNTO COMPLETO Tipo: Autopolimerizável Cor: Incolor/Rosa Aspecto pó 78g + líquido 60ml- Marca de referência JET- NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE. É obrigatório pó e líquido serem da mesma marca.	FRASCO	—	5
151	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: COM COR ou INCOLOR- AUTOPOLIMERIZÁVEL COR: 66 E 69 - (PRÓTESE)- FRASCO 250 G. MARCA DE REFERÊNCIA JET OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	FRASCO	5	5
152	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	5
153	PORTA MATRIZ – ADULTO	UNIDADE	5	5
154	PORTA MATRIZ – INFANTIL	UNIDADE	5	5
155	REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO- 30ML MARCA DE Referência: TARTARITE	UNIDADE	5	5
156	Resina composta MICROHÍBRIDA, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de Microglass. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polymerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%. COR DE ENTREGA A COMBINAR COM O FORNECEDOR. MARCA DE REFERÊNCIA CHARISMA.	UNIDADE	100	200

	OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.			
157	RESINA 2G FLUIDA. RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE COR A COMBINAR COM O FORNECEDOR– MARCA DE REFERÊNCIA FILTEK FLOW. OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	UNIDADE	50	50
158	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA COR DE ENTREGA A COMBINAR COM O FORNECEDOR. – MARCA DE REFERÊNCIA Z-100. OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	UNIDADE	50	50
159	RESINA XT RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA NANOPARTÍCULA. COR DE ENTREGA A COMBINAR COM O FORNECEDOR – MARCA DE REFERÊNCIA Z-350. OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	UNIDADE	100	50
160	REVELADOR RADIOGRÁFICO. INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO. PRONTO PARA USO. VALIDADE: 1 ANO. EMBALAGEM COM 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA CARESTREAM . OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	FRASCO	25	25
161	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIA: KAVO OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	5	5
162	SELANTE – MATIZADO OU BRANCO OPACO – 2G – COR A COMBINAR COM O FORNECEDOR - MARCA DE REFERÊNCIA FLUORSHIELD. NÃO SERÁ ACEITO MARCAS	UNIDADE	20	20

	DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.			
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL	UNIDADE	5	5
164	SONDA EXPLORADORA - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UNIDADE	10	10
165	SUGADOR CIRÚRGICO - MATERIAL: RESINA ABS, POLIPROPILENO, PVC, TIPO: CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, FILTRO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 40 UNIDADES TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	CAIXA	50	50
166	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO – TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, PONTEIRA MACIA, COLORIDA E AROMATIZADA SABOR TUTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES.	CAIXA	500	576
167	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA CONTRA-ÂNGULO PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: TAÇA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	50	50
168	TESOURA IRIS - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	10
169	TESOURA ÍRIS TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5	10
170	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM – MONOFACE – APRESENTAÇÃO ENVELOPE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	50	50

171	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM – MONOFACE – – APRESENTAÇÃO ENVELOPE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	50	50
172	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ CORTADA - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ- CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	25	25
173	VASELINA SÓLIDA - 500ML	EMBALAGE M	3	10
174	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLUORETO DE SÓDIO FLOURNIZ / DURAPHAT OU MARCA SIMILAR – 10ML	EMBALAGE M	20	20
175	Gás Refrigerante Odontológico; Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar; Apresentação: Aerosol; Temperatura: Cerca De -50°C - 200ml	FRASCO	4	5
176	Anestésico Odontológico ARTICAÍNA ; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Composição: Associada Com Epinefrina; Concentração: 4% + 1/100.000 - tubete 1,8. Caixa com 50 unidades. TUBETE DE VIDRO. NÃO SERÁ ACEITO TUBETE DE PLÁSTICO EM NENHUMA HIPÓTESE. (50 unid totaliza 1 cx)	TUBETE	50	50
177	Anestésico Odontológico PRILOCAÍNA ; Apresentação: Injetável; Composição: Associada Com Felipressina; Dosagem: 3% + 0,03ui/ML - tubete 1,8. Caixa com 50 unidades. TUBETE DE VIDRO. NÃO SERÁ ACEITO TUBETE DE PLÁSTICO EM NENHUMA HIPÓTESE (150 unid totaliza 3 cx)	TUBETE	50	150
178	Óleo lubrificante spray, frasco contendo no mínimo 200ml para lubrificação de canetas odontológicas de alta e baixa rotação, óleo mineral ATÓXICO de baixa viscosidade, NÃO contendo CFC (Cloro Flúor Carbono) e SOLVENTE. Acompanha bico aplicador para alta e baixa rotação, frasco 200ml - Marca de Referência Kavo. OBS: NÃO SERÁ ACEITO MARCAS DE QUALIDADE INFERIOR EM NENHUMA HIPÓTESE.	FRASCO	200	200
179	Cinzel - Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável; Modelo: Nº 2; Tipo: Micro Ochsenein	UNIDADE	2	5

180	Ponteira Ultrassom Odontológico Pontas em Aço Inox para Caneta do Ultrassom Piezoelétrico, potência 70% média/alta. Uso com refrigeração, autoclavável, encaixe interno, possui compatibilidade com as marcas: Schuster/Gnatus/NSK, Kondentech/Ortus. Numeração a combinar na ordem de fornecimento.	UNIDADE	15	15
181	Chave Torque para Inserção/Remoção De Ponteiros Aplicação: Ultrassom. possui compatibilidade com as marcas: Ganatus, Schuster, Kondentech.	UNIDADE	8	8
182	FÓRCEPS ADULTO 150 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO:150 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCISIVIVOS, CANINOS E PRÉ-MOLARES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	5
183	FÓRCEPS ADULTO 151 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO:151 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: :INCISIVIVOS, CANINOS PRÉ-MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	5
184	Fio De Sutura Agulhado; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Modelo Fio: Monofilamentar; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Apresentação: Embalagem Individual; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo; Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM; Esterilidade: Estéril; Diâmetro Fio: 4-0; (96 unid totaliza 4 cx)	UNIDADE	96	96
185	PORTA ESCOVAS COLETIVO PARA ESCOVAÇÃO NAS ESCOLAS- Composto por uma caixa com tampa composta por 5 estojos em cores sortidas, que acomodam 8 escovas dentárias cada, totalizando 40 ESCOVAS. Cada estojo com 8 escovas mede 21 x 23 x. A caixa que acondiciona os 5 estojos mede 27 x 18 x 30.	UNIDADE	—	10

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DA EMPRESA:

4.1.1. Apresentação no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

4.2. DO PRODUTO:

4.2.1. Os insumos deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização competentes e atender às especificações deste Termo de Referência, devendo possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento**. Tal exigência justifica-se pela necessidade de **controle de estoque no almoxarifado da Coordenação de Saúde Bucal e pela distribuição gradual às Unidades de Saúde**, garantindo adequado planejamento logístico, evitando perdas por vencimento e assegurando a continuidade dos atendimentos odontológicos durante a vigência contratual.

4.2.2. Possuir Registro ou Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro de reagente e insumos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro de reagente na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União — D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do reagente, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Ao CONTRATANTE caberá:

5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas.

5.1.2. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.1.3. Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

5.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços.

5.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no edital.

5.1.9. Fiscalizar a entrega e condições dos insumos e reagentes, condizentes com a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ao CONTRATADO caberá:

6.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal.

6.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as normas de manejo, conservação, embalagem e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao descrito no Termo de Referência.

6.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.1.4. Designar e manter preposto, no local de entrega dos insumos e reagentes, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar caso haja alguma incompatibilidade no ato da entrega do objeto.

6.1.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

6.1.6. Estar em conformidade e em dias com todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

6.1.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

7. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1 O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias: multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo:

O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro:

A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto:

A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto:

Nos termos da Lei 14.133/21, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar com o Município bem como poderá sofrer sanção de inidoneidade, abrangendo todos os entes da Federação, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto:

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Sétimo:

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo:

As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Nono:

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante, deverá ser entregue de 7h30 min às 11h30 min e de 13h30 min até às 16h30 min do dia combinado, dentro do prazo estabelecido, no seguinte endereço:

Av. Goiás, nº 1338 - Centro, CEP 77700000, Guarái – TO ou em endereço informado na Ordem de compras.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

§ 3º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas na lei 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será feita por Itens.

9.2. A Adjudicação por itens foi aplicada tendo em vista que não haverá prejuízo para o conjunto ou perda de economia em escala, e ainda propiciará a ampla participação de licitantes que não dispõem de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, podendo fazê-los com relação a itens.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Tocantins, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

10.2. O prazo de pagamento não será superior a trinta (30) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros.

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.8. O pagamento a CONTRATADA para o fornecimento dos insumos e reagentes deste Termo conforme especificações, constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

10.10. As faturas serão emitidas para pagamento: mensalmente.

11. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A gestão e fiscalização e acompanhamento será através do setor requisitante, o qual deverá indicar o(s) servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 14.133/21 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada.

11.2. Ao Gestor do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante, competem analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

11.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos produtos;
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares;
- d) Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ARP/CONTRATO:

12.1. O responsável por fiscalizar as Atas de registro de Preço/ Contratos, oriundos deste processo licitatório sers respectivamente a servidora Edmária mical da Silva, nomeada pela

Portaria Municipal nº 2.534/2022, cujo específica a nomeação para a servidora como fiscal de contratos, inerente ao Fundo Municipal de Saúde.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços objeto da licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade, em documento em anexo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo/Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a ATA e contratos decorrentes do presente registro para emissão de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SMS de Guaraí – TO.

15. RECOMENDAÇÕES FINAIS

15.1. Considerando que este Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a necessidade de “a aquisição de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Guaraí – TO”, recomendamos que o mesmo seja submetido ao departamento jurídico para uma análise da legalidade dos atos praticados.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM



DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

Ao Pregoeiro.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

Ao Pregoeiro

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2026.**

_____, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o _____ DE GUARÁI/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 021/2026**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, visando atender as demandas dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde - UBS e o Centro de Especialidades Odontológicas do município - CEO, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a prestação dos serviços dos itens objeto desta licitação no município de Guarái/TO, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
- c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- g) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando o objeto licitado requerer e quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guarái/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da prestação dos serviços será no Município de Guarái, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.º 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 4.4.10.302.4010.2.450 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 021/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2026** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guaraí/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA ARP

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 021/2026, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, visando atender as demandas dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde - UBS e o Centro de Especialidades Odontológicas do município - CEO, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 021/2026.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública Municipal de Guarái – TO que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guarái/TO.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guarái/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeitura Municipal de Guarái - TO

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentor